

MENSAGEM Nº 13/2024

Matias Barbosa, 07 de agosto de 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Lei o incluso projeto de lei que **"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa"**.

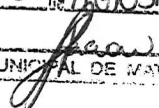
Este projeto de lei é para acobertar a Contribuição que o município repassará ao CONASEMS

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração

CARLOS ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Dados: 2024.08.07 10:16:47
-02'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA, 07 de AGOSTO de 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 8.601,73

Art. 2º Para atender ao que prescreve o art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (Trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº 1.621, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de _____ de 2024

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.27/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 8.601,73

Art. 2º Para atender ao que prescreve o art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (Trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

na Lei nº 1.621, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 07 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal